



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 4.546, de 31 de março de 2023.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do – FUNDEB.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.407, de 31 de março de 2021 e a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que compõem o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do – FUNDEB, conforme segue:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01(um) da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Lisiane Lopes Altmann;
- b) José Celso Marques da Silva;

II - 01(um) representante da Educação Básica Pública:

- a) Gracieli de Quadros Marques;

III – 01(um) representante de Diretor de Escola Pública:

- a) Neusa Márcia Wendelstein.

IV – 01(um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

- a) Sinara labres Lautert.

V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:

- a) Daniela Castoldi;
- b) Fabrício Benito Fazenda Bastos.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

VI – 02 (dois) representantes de alunos da Educação Básica:

- a) Luiz Roberto Lopes Brodt;
- b) Roselaine da Conceição Silva.

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:

- a) Iara Maria Fazenda Machado;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar:

- a) Elvos Pereira Flores.

IX – 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil.

- a) Sabrina Pereira de Freitas;
- b) Maria Rosilene Cardoso de Freitas.

Art. 2º O exercício da função dos membros acima nomeados é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.210, de 26 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de março de 2023.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

